





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 079/2020

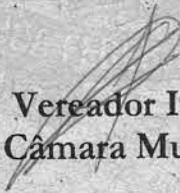
Santa Luzia-MG, 27 de abril de 2020.

Assunto: Promulgação da Lei.

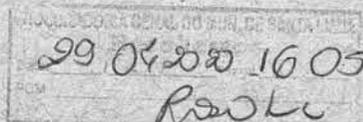
Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 022/2020 que  
“Revoga a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, que “Autoriza doação de  
imóvel”. De autoria do Executivo.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos  
de distintas considerações e estima.

  
Vereador Ivo Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira  
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

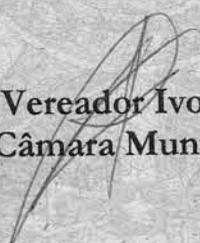
## “Proposição de Lei nº 022, de 27 de abril de 2020”

Revoga a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, que “Autoriza doação de imóvel”.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 27 de abril de 2020.

  
**Vereador Ivo Melo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER N° 030/2020**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou, o Projeto de Lei **022/2020** que **“Revoga a Lei n°1623, de 08 de outubro de 1993, que “Autoriza doação do imóvel”**. De autoria do Executivo.

## RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública e Política Urbana, Rural e Habitação, que discorreram sobre o projeto e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 022/2020.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

**VOTO:** Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei n° 022/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,  
Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

André Leite  
Vereador  
(Presidente)

Márcio Ferreria  
Vereador  
(Vice-Presidente)

Luiza do Hospital  
Vereadora  
(Relator)

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Ticaca  
Vereador

(Presidente)

João Binga  
Vereador

(Vice-Presidente)

Waguinho  
Vereador

(Relator)

### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO:

Neylor Cabral  
Vereador

(Presidente)

Márcio Ferreira  
Vereador

(Vice-Presidente)

André Leite  
Vereador

(Relator)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 22/2020

**Ementa:** Revoga a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, que "Autoriza doação do imóvel."

#### **A – Da síntese e análise do Projeto**

Trata-se de proposição apresentada pelo Executivo que tem por finalidade a revogação da Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, em que o Município foi autorizado a efetuar a doação de uma área de terreno com 15.000,00 m<sup>2</sup>, situada na Rua Lucia Viana Paiva, nº23, no conjunto Cristina, para a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de Minas Gerais – SELT, para fins de implementação do Projeto Curumim.

Em que pese a autorização legislativa da doação concedida em 1993, o referido ato administrativo, até o presente momento, não se aperfeiçoou, vez que o Estado de Minas Gerais não procedeu à averbação da doação em comento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo dar ao bem público uma finalidade específica, afetando-o, visto que atualmente o referido terreno é um bem desafetado por não estar sendo usado para qualquer fim público.

#### **B – Da Legalidade e Competência**

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessário no que tange a sua elaboração trazendo em seu escopo artigos concisos que não deixam pairar quaisquer dúvidas quanto os objetos por ele propostos, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

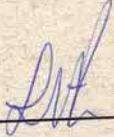
Quanto a competência, tem-se que o Executivo Municipal é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

#### **CONCLUSÃO**

Diante de toda análise, tem-se que a proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal com intuito de revogar a lei nº1.623, de 08 de outubro de 1993, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

Santa Luzia –MG, 18 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
LUIZA DO HOSPITAL

Relatora da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

## **Lista de Recebimento**

**PL 021/2020**

**PL 022/2020**

**PL 023/2020**

**Emenda 005 ao PL 010/2020**

Terça-Feira, 17 de Março de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) [assinatura]

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) [assinatura]

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) [assinatura]

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) [assinatura]

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) [assinatura]

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) [assinatura]

João Rodrigues dos Santos (João Binga) [assinatura]

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) [assinatura]

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) [assinatura]

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) [assinatura]

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) [assinatura]

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) [assinatura]

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) [assinatura]

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) \_\_\_\_\_

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) [assinatura]

Vagner José Alves (Vagner Guiné) [assinatura]

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) [assinatura]